CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 30 / 01 / 01
FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 10 / 72

PROJETO DE LEI Nº 128/72

ASSUNTO Autoriza o chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de cr$ 1.500,000,00 para o fim que especifica

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem - Nº 48

LEI Nº 4074 DE 24 / 10 / 72

DIOM Nº 5027 DE 25 / 10 / 72

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

LEI Nº 4074 DE 24 DE outubro DE 1972

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$..... 1.500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de CR$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência plurianual, para o fim a seguir indicado:

CR$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
14.11.2.025 - Ampliação e Reequipamento do Serviço de Limpeza Pública
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação Especial..... 1.500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de outubro de 1972.

Dr. Aluisio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Aprovado em 1a. discussão
19 / 10 / 1972
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 128 ,DE 11 DE OUTUBRO DE 1972.

A Comissão de Finanças
13 / 10 / 1972
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência plurienal, para o fim a seguir indicado:

		Cr$1,00
05.00 -	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.11.2.025 -	Ampliação e Reequipamento do Serviço de Limpeza Pública	
4.1.2.0 -	Serviços em Regime de Programação Especial.....	1.500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 20 / 10 / 1972
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 48

Fortaleza, 9 de outubro de 1972.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1887
Data 11/10/72.

Sr. Presidente,

Temos grato prazer ao encaminhar a V. Exª e demais Vereadores, para exame e apreciação, o Projeto de Lei, anexo, que concede o crédito plurienal de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), à Secretaria de Serviços Urbanos para os fins que especifica.

Trazer a cidade limpa é uma das metas prioritárias da atual administração. Entedemos que povo desenvolvido é povo limpo , e no estágio de desenvolvimento em que se encontra Fortaleza, cuidar de sua limpeza, fazendo-a acolhedora e franca, deve constituir' um escopo do administrador consciente de suas responsabilidades para com a coletividade.

Daí, a destinação de verba através do Projeto que acompanha esta Mensagem, para aquisição e ampliação do Parque de Material destinado à limpeza da cidade, ser da maior importância para o atendimento do objetivo a ser alcançado.

O mérito do Projeto em apreço, nos dá a certeza de que os dignos componentes desta Casa o aprovarão.

Aproveitamos esta oportunidade, para testemunhar a V. Exª e demais dignos pares, protestos de estima e consideração.

Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Abel Alves Pinto
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
Nesta

pv/mc

PROJETO DE LEI Nº 128 ,DE 11 DE OUTUBRO DE 1972.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência plurienal, para o fim a seguir indicado:

		Cr$1,00
05.00 -	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
14.11.2.025 -	Ampliação e Reequipamento do Serviço de Limpeza Pública	
4.1.2.0 -	Serviços em Regime de Programação Especial.....	1.500.000

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 19/10/1972
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 28 /72
AO PROJETO DE LEI Nº 128/72 (Mensagem nº 48)

Apresentou o Sr. Prefeito Municipal à consideração do Plenário desta Casa o incluso projeto de lei que "concede o crédito especial de Cr$1.500.000,00 (hum milhão e quinhntos mil cruzeiros) à Secretaria de Serviços Urbanos para os fins que especifica.

Em sua justificativa, o Chefe da Edilidade enfatiza que "trazer a cidade limpa é uma das metas prioritárias da atual administraçao". Na verdade, deve ser entendido que povo desenvolvido é povo limpo, e no estágio de desenvolvimento em que se encontra Fortaleza, cuidar de sua limpeza, deve constituir um escopo do administrador consciente de suas responsabilidades para com a coletividade.

Daí a aprovaçao que esta Comissao dá ao projeto em tela, que destina verba para aquisiçao e ampliaçao do Parque Material destinado à limpeza da cidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1972.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 128/72.

APROVADO
Em 20 / 10 / 72
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o credito especial de Cr$ 1.500.000,00 para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o credito especial de Cr$..... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), com vigência plurienal, para o fim a seguir indicado:

Cr$ 1,00

05.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

14.11.2.025 - Ampliação e Reequipamento do Serviço de Limpeza Publica.

4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programaçao Especial..... 1.500.000

Art. 2º - A cobertura do credito de que trata o artigo anterior será feita na forma prevista no art. 43,§ 1º , inciso IV, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1972.

Presidente

C M F

SQJ

Of. nº 0857

Fortaleza, 24 de outubro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir à Secretaria de Serviços Urbanos o crédito especial de Cr$ 1.500.000,00 para o fim que especifica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. , protestos de elevado apreço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.